



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1245 – SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 58/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 449.361,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 449.361,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 449.361,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 25 de Novembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 58/2024 de 25/11/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2024	395318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.360,00	
Total da despesa:				8.360,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.360,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.360,00	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesa 53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2024	395182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.530,00	
Total da despesa:				3.530,00	0,00

Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2024	395330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da despesa:				4.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.030,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.030,00	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Administração
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/11/2024	395246	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.453,37	
26/11/2024	395252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.109,00	
Total da despesa:				13.562,37	0,00

Despesa 80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2024	395322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.294,90	
Total da despesa:				82.294,90	0,00

Despesa 82 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/11/2024	395326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.567,90	
28/11/2024	395506	Redução da Despesa			8.360,00
Total da despesa:				90.567,90	8.360,00
Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO Ação: 1.12 - PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL					

Despesa 123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 1.700.3110					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/11/2024	395483	Redução da Despesa			58.790,00
Total da despesa:				0,00	58.790,00
Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					

Despesa 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Espaço não utilizado

26/11/2024	395484	Redução da Despesa			11.109,00
28/11/2024	395505	Redução da Despesa			4.500,00
				Total da despesa:	0,00
					15.609,00
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
26/11/2024	395485	Redução da Despesa			2.453,37
26/11/2024	395490	Redução da Despesa			2.400,00
				Total da despesa:	4.853,37
					0,00
Total da unidade orçamentária:				186.425,17	87.612,37
Total do órgão orçamentário:				186.425,17	87.612,37
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO					
Despesa 150 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
26/11/2024	395260	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.790,00	
				Total da despesa:	58.790,00
					0,00
Total da unidade orçamentária:				58.790,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				58.790,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
Despesa 160 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
25/11/2024	395241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
				Total da despesa:	2.000,00
					0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
Despesa 183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
25/11/2024	395475	Redução da Despesa			2.000,00
				Total da despesa:	2.000,00
					0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 1.51 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL					
Despesa 783 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1990 - Outros destinações vinculadas de recursos - L.899.3210					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
25/11/2024	395476	Redução da Despesa			3.530,00
				Total da despesa:	3.530,00
					0,00
Total da unidade orçamentária:				3.530,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.530,00	0,00
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)

Espaço não utilizado

26/11/2024	273951	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
				Total da despesa:	900,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
Despesa 204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/11/2024	273828	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	585,00	
				Total da despesa:	585,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 219 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/11/2024	274009	Redução da Despesa			585,00
				Total da despesa:	0,00
Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 239 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2024	273820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.620,00	
				Total da despesa:	1.620,00
				Total da unidade orçamentária:	3.105,00
				Total do órgão orçamentário:	585,00
Unidade gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto Órgão orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/11/2024	94160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
				Total da despesa:	3.500,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 330 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/11/2024	94207	Redução da Despesa			2.601,24
				Total da despesa:	0,00
				Total da unidade orçamentária:	2.601,24
Despesa 713 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FPMAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2024	94206	Redução da Despesa			1.620,00
				Total da despesa:	0,00
				Total da unidade orçamentária:	1.620,00
Ação: 2.54 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS					
Despesa 717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FPMAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/11/2024	94210	Redução da Despesa			3.500,00
				Total da despesa:	0,00
				Total da unidade orçamentária:	3.500,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária Programa: 2 - Administração Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD					
Despesa 725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FPMAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/11/2024	94147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.601,24	
				Total da despesa:	2.601,24
				Total da unidade orçamentária:	6.101,24
				Total do órgão orçamentário:	7.721,24
Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					

Espaço não utilizado

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
25/11/2024	130667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.002,30		
28/11/2024	130806	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.027,15		
Total da despesa:				40.029,45		0,00
Despesa 448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
26/11/2024	130926	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00		
Total da despesa:				1.500,00		0,00
Ação: 1.26 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR						
Despesa 435 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
28/11/2024	130973	Redução da Despesa			20.027,15	
Total da despesa:				0,00	20.027,15	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE						
Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
25/11/2024	130769	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.320,48		
Total da despesa:				2.320,48		0,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA						
Despesa 519 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 1.700.3110						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
28/11/2024	130969	Redução da Despesa			90.567,90	
Total da despesa:				0,00	90.567,90	
Total da unidade orçamentária:				43.849,93	110.595,05	
Unidade orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%						
Despesa 575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
28/11/2024	130970	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da despesa:				0,00	40.000,00	
Ação: 2.147 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR 70%						
Despesa 581 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 53 - VAAR 70% - 1.543.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
28/11/2024	130971	Redução da Despesa			42.294,90	
Total da despesa:				0,00	42.294,90	
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%						
Despesa 597 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 49 - FUNDEB 70% - 1.540.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
26/11/2024	130965	Redução da Despesa			132.700,00	
Total da despesa:				0,00	132.700,00	
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%						
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
25/11/2024	130963	Redução da Despesa			2.320,48	
Total da despesa:				0,00	2.320,48	
Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%						
Despesa 621 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
26/11/2024	130739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	132.700,00		
Total da despesa:				132.700,00		0,00
Despesa 778 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 542 - VAAT - 1.542.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)	
25/11/2024	130964	Redução da Despesa			20.002,30	
Total da despesa:				0,00	20.002,30	
Total da unidade orçamentária:				132.700,00	237.317,68	
Total do órgão orçamentário:				176.549,93	347.912,73	
Total do fundamento:				449.361,34	449.361,34	
Total geral				449.361,34	449.361,34	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 024/2024, referente ao Processo Administrativo nº 06110001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	AUTOMÓVEL PICK-UP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK- UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÂRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM	FIAT	1,00	UND	132.733,33	132.700,00	132.700,00

<p>REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTI-FURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CÂMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM-PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.</p>						
Total.....R\$ 132.700,00						

Homologado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos reais), em 25/11/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Nº 1632442

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411250001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**, localizado na R. Vereador Galdencio J. de Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60, representado(a) pelo Senhor NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de 01 (um) veículo-AUTOMÓVEL PICK-UP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO-TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÂRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTI-FURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CÂMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM- PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AUTOMÓVEL PICK-UP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 -	FIAT	UND	1.0	132.700,00	132.700,00

<p>PROTETOR DE CÂRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTI-FURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CÂMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM-PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.</p>					
<p>AUTOMÓVEL PICK-UP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024,PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 -</p>					

PROTETOR DE CÂRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTI-FURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CÂMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ/MF Nº 35.503.721/0003-60
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br